



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Martins

LEI N.º 414/2006

“Revoga a Lei 305/1998, que Autoriza e Institui Gratificação de Estímulo a Frequência dos Servidores no Âmbito das Unidades de Saúde e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - O Município de reconhece a equiparação de todos os servidores públicos municipais nos moldes do que preceitua a Constituição Federal em seu artigo 5º.

Art. 2º - O respeito a Legislação Federal é império normativo, mormente a se considerar as regras do artigo 37, caput da Constituição Federal.

Art. 3º - Qualquer verba adicional ou gratificação funcional, há de se observar a previsão da Constituição Federal, haja vista que não pode haver tratamento diverso a servidores do quadro do Município, exceto quando previsto á Carta Maior.

Art. 4º - Em razão do respeito a Carta Maior e aos dispositivos retro, fica revogada a Lei de nº 305 que Autoriza e Institui Gratificação de Estímulo dos Servidores no Âmbito das Unidades de Saúde.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação e revogada as disposições em contrário.



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Martins

Gabinete do Prefeito Municipal de Martins – RN , 03 de julho de
2006.

Haroldo Ribeiro Teixeira

Prefeito Municipal